ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, nº 82 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1163 CNPJ nº 32.728.156/0001-80
E-mail: camarilha2013@hotmail.com

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 06/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES E, DO OUTRO, A EMPRESA GOMES & WANDERLEY COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES**, Estado de Sergipe, inscrito CNPJ/MF sob nº 32.728.156/0001-80, sediada na Rua Graccho Cardoso, nº 32, região central de Ilha das Flores, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **JOSÉ SEBASTIÃO FILHO**, brasileiro, casado, com domicilio nesta cidade de Ilha das Flores, doravante denominada **CONTRATANTE** , e Empresa **GOMES & WANDERLEY COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 13.140.660/0001-10, com sede à Avenida Sebastião Campos de Jesus Lima, Centro, CEP: 49980-000, na Cidade de Neópolis/SE, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu sócio, o Senhor **RUI GOMES DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo o reajuste de valor do Contrato 06/2020, nos limites permitidos por, em função do realiamento do preço do valor do combustível (Gasolina Comum), para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

CLÁUSULA II – DO VALOR

Em decorrência do acréscimo do contrato vigente, com o reajuste no valor de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta), o valor global passar a ser de R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), conforme o Art. 65 da referida lei, prevê a possibilidade de aumento sobre seu valor inicial de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93, este aumento se justifica pelos seguintes motivos:

1. Ainda estamos no mês de agosto de 2020, e o valor contratual já se exauriu;
2. As atividades legislativas e administrativas, para o corrente ano, só terminam em 31/12/2020.
3. Impossibilidade de cessar as atividades legislativas e administrativas internas – que exigem o uso de veículos desta Casa;
4. O fato de utilizar veículos gera, naturalmente, o ônus de arcar com as despesas de combustível.

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, nº 82 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1163 CNPJ nº 32.728.156/0001-80
E-mail: camarilha2013@hotmail.com

5. Com o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor global do contrato administrativo nº 06/2020, o mesmo passaria a vigorar com os seguintes valores:

ITEM	SERVIÇO	VALOR	VALOR 25%	Valor inicial mais 25%
1	Fornecimento parcelado de combustivel, de acordo com as especificações da Dispensa Emergencial 01/2020 e seus anexos.	R$ 15.000,00	R$ 3.750,00	R$ 18.750,00
Total		R$ 15.000,00	R$ 3.750,00	**R$ 18.750,00**

CLÁUSULA III - DAS CLÁUSULAS ORIGINAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não tenham sido expressamente modificadas neste instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes contratantes.

FECHO

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Ilha das Flores(SE), 03 de agosto de 2020.

José Sebastião Filho

JOSÉ SEBASTIÃO FILHO
CAMARA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
CONTRATANTE

RUI GOMES DE SOUZA
GOMES & WANDERLEY COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Deborah Silva Tavares

Helica Marques dos Santos.